



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 61/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.828/2017 de 04 de julho de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 303.949,36 (*trezentos e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade – 003 – Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2114 – Recapeamento Asfáltico – Ministério das Cidades.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa – 002463 – 00948 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (*duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais*).

Conta da despesa - 002464 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 8.649,36 (*oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério das Cidades, através das Proposta Siconv nº 24929/2017, Plano de trabalho nº 1039497-33, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.04.00 –re RERCAPEAMENTO Asfáltico – Ministério das Cidades - FR 948.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal